

EDITAL N.º 061/2015/CAV

Fixa normas para matrícula, trancamento de matrícula e cancelamento de matrícula nos cursos vinculados ao Programa de Pós-Graduação em Produção Vegetal do Centro de Ciências Agroveterinárias.

O DIRETOR GERAL DO CENTRO DE CIÊNCIAS AGROVETERINÁRIAS, no uso de suas atribuições, com base no REGIMENTO GERAL DA PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* DA UDESC, e considerando as matrículas para o 1º semestre de 2016,

R E S O L V E:

- Art. 1º Estabelecer o período para matrícula dos acadêmicos regulares, dos cursos vinculados ao Programa de Pós-Graduação em Produção Vegetal (Mestrado em Produção Vegetal, Doutorado em Produção Vegetal), seguindo a seguinte ordem:
- I. Dia **10/02/2016**: Acadêmicos regulares dos cursos de Mestrado e Doutorado em Produção Vegetal, que ingressaram até o 1º semestre de 2014;
 - II. Dia **11/02/2016**: Acadêmicos regulares dos cursos de Mestrado e Doutorado em Produção Vegetal que ingressaram 2º semestre de 2014;
 - III. Dia **12/02/2016**: Acadêmicos regulares dos cursos de Mestrado e Doutorado em Produção Vegetal que ingressaram no 1º semestre de 2015 e no 2º semestre de 2015;
- Art. 2º Estabelecer o dia **22/02/2016** para matrícula dos acadêmicos selecionados para ingressar, no 1º semestre de 2016, nos cursos vinculados ao Programa de Pós-Graduação em Produção Vegetal.
- Art. 3º Estabelecer que os acadêmicos ingressantes, no ato da matrícula, devem apresentar os seguintes documentos:
- I. Para ingressantes no curso de Mestrado:
 - a) Cópia (frente e verso), autenticada, do diploma, devidamente registrado, de curso de graduação plena (reconhecido pelo MEC); ou cópia, autenticada, de comprovante de conclusão de curso de graduação plena, reconhecido pelo MEC;
 - b) Cópia da certidão de nascimento ou casamento;
 - c) Cópia da cédula de identidade e do CPF;
 - d) 2 fotos 3X4 recentes.
 - II. Para ingressantes em Curso de Doutorado:
 - a) Cópia, autenticada, do diploma, devidamente registrado, de curso de mestrado reconhecido pela CAPES (frente e verso); ou cópia, autenticada, de comprovante de conclusão de curso de mestrado reconhecido pela CAPES;
 - b) Cópia (frente e verso), autenticada, do diploma, devidamente registrado, de curso de graduação plena (reconhecido pelo MEC);
 - c) Cópia da certidão de nascimento ou casamento;
 - d) Cópia da cédula de identidade e do CPF;
 - e) 2 fotos 3X4 recentes.
- Art. 4º Estabelecer que os alunos, ingressantes, deverão, para efetuar matrícula, apresentar "Formulário de Autorização para Requerimento de Matrícula", o qual deve estar devidamente preenchido e assinado pelo respectivo orientador.
- Parágrafo Único – Tal formulário poderá ser obtido:
- a) Junto à secretaria de ensino de pós-graduação do CAV/UDESC;

- b) No seguinte endereço eletrônico:
http://www.cav.udesc.br/arquivos/id_submenu/541/autorizacao_para_requerimento_de_matricula.doc ;
- c) Junto à secretaria do Programa de Pós-Graduação em Produção Vegetal.
- Art. 5º Estabelecer o dia **18/03/2016**, como data limite, para que o aluno regular efetue matrículas em disciplinas adicionais, sendo necessário, para tanto, a concordância do professor orientador e do(s) professor(es) responsável(eis) pela(s) disciplina(s).
Parágrafo Único – O aluno deverá apresentar, para efetivar matrícula em disciplinas adicionais, o formulário “Autorização para Requerimento de Matrícula em Disciplinas Adicionais”, o qual deve estar devidamente preenchido e assinado. Tal formulário está disponível no seguinte endereço eletrônico:
http://www.cav.udesc.br/arquivos/id_submenu/541/aut.__req._matricula_disc._adic._padro.docx ;
- Art. 6º Estabelecer, para o aluno regular, o dia **25/03/2016** como data limite para cancelamento de matrícula em disciplinas (cancelamento parcial de matrícula), sendo necessário, para tanto, que tal cancelamento tenha a aprovação do professor orientador e do coordenador do respectivo curso.
- Art. 7º Estabelecer, para o aluno regular, o dia **25/03/2016** como data limite para solicitação de trancamento de matrícula.
Parágrafo Único – O acadêmico deverá, no ato da solicitação de trancamento de matrícula, apresentar requerimento firmado, com parecer circunstanciado do orientador, dirigido ao colegiado do programa;
OBS: Tal requerimento deve conter: os motivos da solicitação (documentalmente comprovados), prazo pretendido e data de início do trancamento.
- Art. 8º Estabelecer o dia **25/03/2016** como data limite para que os alunos regulares efetuem cancelamento integral de matrícula.
- Art. 9º Estabelecer o dia **29/02/2016** como data de início das aulas.
- Art. 10º Estabelecer que, para realização da matrícula, é indispensável que:
I - O acadêmico esteja em situação regularizada com a Biblioteca do Centro;
II - O acadêmico não possua pendências documentais junto à Secretaria de Ensino de Pós-Graduação.
- Art. 11º Estabelecer que as matrículas poderão ser efetivadas por procuradores.
- Art. 12º Estabelecer que os procedimentos, supracitados, deverão ser efetivados na Secretaria de Ensino de Pós-Graduação do Centro de Ciências Agroveterinárias, no seguinte horário: das 12:30h às 19:00h.
- Art. 13º Publique-se para conhecimento dos interessados.

Lages, SC, 09 de novembro de 2015.